



**RESOLUÇÃO nº 084/2009,
de 03 de novembro de 2009**

*Fixa normas para transferências no Curso
de Graduação em Medicina da Uniplac.*

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com decisão do Conselho Universitário – CONSUNI, em 03 de novembro de 2009, Ata nº 015 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas para transferências no âmbito do Curso de Graduação em Medicina da UNIPLAC:

1 Para Recebimento de Transferência:

1.1 Transferência Externa

- 1.1.1 A emissão e o recebimento das Guias de Transferência são normatizados pela Legislação de Ensino Superior, estabelecida pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Regimento Geral da UNIPLAC (Artigos 57, 58, 59, 60 e 61) e pela regulamentação definida pelo Conselho Universitário - CONSUNI.
- 1.1.2 De acordo com o Calendário Acadêmico, o processo seletivo de ingresso por transferência será divulgado em edital da Secretaria Acadêmica, nele constando:
 - a) Nome do curso.
 - b) Turno de funcionamento.
 - c) Número de vagas.
 - d) Documentação necessária para inscrição.
- 1.1.3 Na inscrição, o requerente assinará declaração de ciência de adaptação à estrutura curricular do Curso, vigente na data da matrícula.
- 1.1.4 A data da matrícula do aluno transferido é estabelecida no Calendário Acadêmico.
- 1.1.5 A Secretaria Acadêmica, após receber, via protocolo, as inscrições, instruirá os processos e fará a seleção, emitindo parecer juntamente com a Coordenação do Curso e enviando ao CONSUNI para análise e parecer.



1.1.5.1 Os acadêmicos encaminharão os pedidos de aproveitamento de estudos à Coordenação do Curso, que procederá, juntamente com os professores da unidade de ensino, a análise dos programas e do histórico escolar, de acordo com a legislação em vigor, especificando as equivalências concedidas entre as disciplinas cumpridas na Instituição de Ensino Superior de origem e as que integram a estrutura curricular do curso de Medicina da UNIPLAC.

1.1.6 A precedência na seleção para ingresso por transferência ou reingresso se dará na forma dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3.

1.2 Ordem de precedência dos reingressos e transferências

A classificação dos candidatos é realizada, considerando os seguintes critérios:

1.2.1 Reingresso de alunos que tenham interrompido seus estudos no curso de Medicina da UNIPLAC.

1.2.2 Transferências externas nacionais de cursos de Medicina.

1.2.3 Transferências externas estrangeiras do mesmo curso, desde que contemplem todos os critérios citados no item 1.7.2.

1.3 Ordenamento para a ocupação das vagas e desempate

1º lugar: Reingressos de desistentes da UNIPLAC, do Curso de Medicina.

2º lugar: Transferências externas nacionais de cursos de Medicina.

3º lugar: Transferências externas estrangeiras de cursos de Medicina.

4º lugar: Candidato que necessite cumprir o maior número de unidades educacionais na UNIPLAC, para integralização do curso.

5º lugar: Candidato que tiver o maior número de disciplinas, módulos, eixos articuladores, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, currículos globalizantes e outros que difiram da organização por unidades educacionais, aproveitadas com conceito máximo.

6º lugar: O candidato mais idoso.

1.3.1 Da avaliação dos conceitos

Para efeito de seleção, serão computados todos os conceitos das disciplinas, módulos, eixos articuladores, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, currículos globalizantes com aproveitamento, registrados no histórico escolar do requerente.

1.4 Da conferência dos documentos

A Secretaria Acadêmica procederá, juntamente com a coordenação do curso, a conferência dos dados apresentados, classificando-os e instruindo o processo de divulgação dos classificados.

1.6 Transferências de acadêmicos do 1º semestre

Serão contempladas solicitações de transferências externas de acadêmicos



matriculados no primeiro semestre de cursos nacionais e estrangeiros de Medicina.

1.7 Dos documentos

1.7.1 Para reingressos de alunos que interromperam seus estudos na UNIPLAC, a documentação exigida na inscrição é a seguinte:

- a) Histórico escolar, original e atualizado (datado do mês da solicitação).
- b) Declaração de quitação com o setor financeiro da UNIPLAC.
- c) Declaração de ciência da adequação à estrutura curricular atual do curso, (modelo da UNIPLAC).
- d) Cédula de identidade (cópia).
- e) Requerimento específico conforme edital.
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.7.2 Para transferências externas nacionais e estrangeiras, a documentação exigida na inscrição é a seguinte:

- a) Histórico escolar da instituição de origem, constando o desempenho do vestibular e o número da autorização e/ou reconhecimento do curso e da instituição, original e atualizado (datado do mês da solicitação).
- b) Atestado de regularidade acadêmica, original e atualizado (datado do mês da solicitação).
- c) Cédula de identidade (cópia).
- d) Requerimento específico conforme edital.
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- f) Descrição do sistema de avaliação da Instituição de Ensino Superior de origem, caso não conste no histórico escolar.
- g) Programa(s) da(s) disciplina(s) já cursada(s), para possível aproveitamento.
- h) Em caso de alunos estrangeiros, toda a documentação deverá conter o visto da Embaixada ou Consulado brasileiros, no país em que o requerente cursou. Esta deverá estar traduzida para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial juramentado.

1.8 Qualquer inscrição com documentação incompleta será desclassificada, caso em que não será devolvido o valor da taxa paga.

1.8.1 As informações constantes do histórico escolar original, com borrões, rasuras, incompletas, com entrelinhas ou firmadas de forma diferente do padrão do documento, não serão consideradas.

1.8.2 Quando da concessão de vaga, a Secretaria Acadêmica emitirá Atestado de Vaga e dará um prazo de 20 dias para o recebimento da transferência externa. O não recebimento pela UNIPLAC da transferência, no prazo determinado, implicará no cancelamento da matrícula.

2 Para emissão de Guia de Transferência:



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051
home-page: <http://www.uniplac.net> – e-mail: uniplac@uniplac.net

2.1 A UNIPLAC atenderá à legislação vigente, de acordo com o item 1.1.1.

2.2 Só serão emitidas Guias de Transferência a alunos regularmente matriculados.

2.3 Nas situações de não-regularidade acadêmica, há possibilidade de ser emitida pela Secretaria Acadêmica uma Certidão de Estudos.

2.3.1 Certidão de Estudos é um documento que integra os dados cadastrais e a transcrição do histórico escolar do acadêmico, certificando a situação acadêmica, sendo assinada pelo(a) Secretário(a) Acadêmico(a) e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino.

3 Casos omissos ou dúbios

Os casos omissos ou dúbios serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Ensino e, em casos de recursos, pela plenária do Conselho Universitário, precedidos de análise e parecer da Câmara de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução estará em vigor nesta data, para o curso de Medicina, ficando mantida para os demais cursos da UNIPLAC a Resolução nº 064/07, de 29/11/2007.

Lages, 03 de novembro de 2009.

Gilberto Borges de Sá
Reitor da Uniplac